



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 142, de 12 de julho de 1997.

Ementa

Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Nova Maringá, e dá outras providências

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Nova Maringá em conformidade com a Planta elaborada em 31 de março de 1997, e que é parte integrante desta lei, tem a área de 729,12 ha., e os seguintes limites e confrontações: o MP-I, marco em madeira de lei, encontra-se cravado à esquerda da confluência da estrada da Madeira com a MT-160, hoje denominada no trecho dentro do Perímetro Urbano como Avenida Amos Bernardino Zanchet. Seguindo ao rumo magnético de NE 11º45' pela Rodovia MT-160 com 1.280,00 metros, onde encontramos o MP-II, o qual encontra-se cravado na cabeceira do Córrego do Café; deste segue pelo Córrego do Café, de montante para jusante, até encontrar o Ribeirão Cristalino, onde encontramos o MP-III; deste segue de jusante para montante o Ribeirão Cristalino até encontrar o MP-IV, à margem esquerda, donde segue ao rumo magnético N-00º00' deste segue com 1.000,00 metros onde encontramos o MP-V, que este segue ao rumo magnético NE-11º45' com 1.700,00 metros, confrontando-se com a Estrada da Balsa, atravessando-a encontrando-se o MP-VI; deste segue margeando ao rumo magnético de SE 81º00' com 1.660,00 metros, onde encontramos o MP-VII, cravado à margem esquerda do Córrego Água Azul, seguindo este de montante para jusante até encontrar o MP-VIII; deste seguindo ao rumo magnético de NW 87º45', com 685,00 metros, encontra-se o MP-IX, do outro lado da Estrada Buriti; desta, seguindo ao

-segue-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Fls. -2-

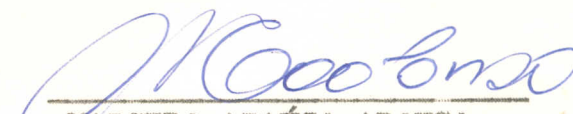
rumo de NE 39°50', com 360,00 metros, onde está cravado o MP-X, seguindo ao rumo magnético SE 18°00', com 550,00 metros, que defrontamos com o Córrego Bem-Te-Vi, atravessamos para pegar o MP-XI; deste seguimos o Córrego Bem-Te-Vi de montante para jusante, até encontrar o MP-XII, que está cravado à margem do Ribeirão Cristalino, atravessando-o e seguindo de jusante para montante até encontrar o MP-XIII; deste seguindo ao rumo magnético SW 31°30' com 2.360,00 metros, chegando ao MP-I, o qual foi o nosso ponto de partida, e assim fechando o perímetro urbano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 104, de 17 de julho de 1.995, e demais disposições em contrário.

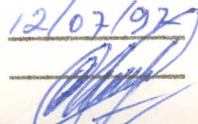
Paço Municipal, 12 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO

Prefeito Municipal

Public. em: 12/07/97

Visto: 

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA MARINGÁ- ESTADO DE MATO GROSSO.

CAMINHAMENTO:

O MP-I, marco em madeira de lei, encontra-se cravado a esquerda da confluência da estrada da madeira com a MT-160, hoje denominada no trecho dentre o Perímetro Urbano como Av. Amos Bernardi no Zanchet. Seguindo ao rumo magnético de NE-11º 45' pela Rodovia MT-160 com 1.280,00 metros onde encontramos o MP-II, o qual encontra-se cravado no cabeceira do Córrego do Café. Deste seguindo pelo Córrego do Café de Montante para Jusante, até encontrar o Ribeirão Cristalino, onde encontramos o MP-III, deste seguindo de Jusante para Montante o Ribeirão Cristalino até encontrar o MP-IV a margem esquerda, donde segue ao rumo magnético N-00º 00' deste segue com 1.000,00 metros onde encontramos o MP V, que este segue ao rumo magnético NE-11º 45' com 1.700,00 metros, confrontando-se com a Estrada da Balsa atravessando-a encontra-se o MP-VI. Deste segue margeando ao rumo magnético de SE-81º 00 com 1.660,00 metros, onde encontramos o MP-VII cravado a margem esquerda do Córrego Água Azul, seguindo este de montante para Jusante até encontrar o MP-VIII. Deste seguimos ao rumo magnético de NW-87º 45' com 685,00 metros e encontramos o MP-IX do outro lado da Estrada Buriti, desta seguimos ao rumo de NE-39º 50' com 360,00 metros, onde está cravado o MP-X, seguindo ao rumo magnético SE-18º 00' com 550,00 metros que defrontamos com o Córrego Bem-Te-Vi, atravessamos para pegar o MP XI, deste seguimos o Córrego Bem-Te-Vi de Montante para Jusante até encontrar o MP-XII que está cravado a margem do Ribeirão Cristalino, atravessando-o e seguindo de Jusante para Montante até encontrar o MP-XIII deste seguindo ao rumo magnético SW-31º 30' com 2.360,00 metros chegando ao MP-I o qual foi o nosso ponto de partida e assim fechando o Perímetro Urbano.

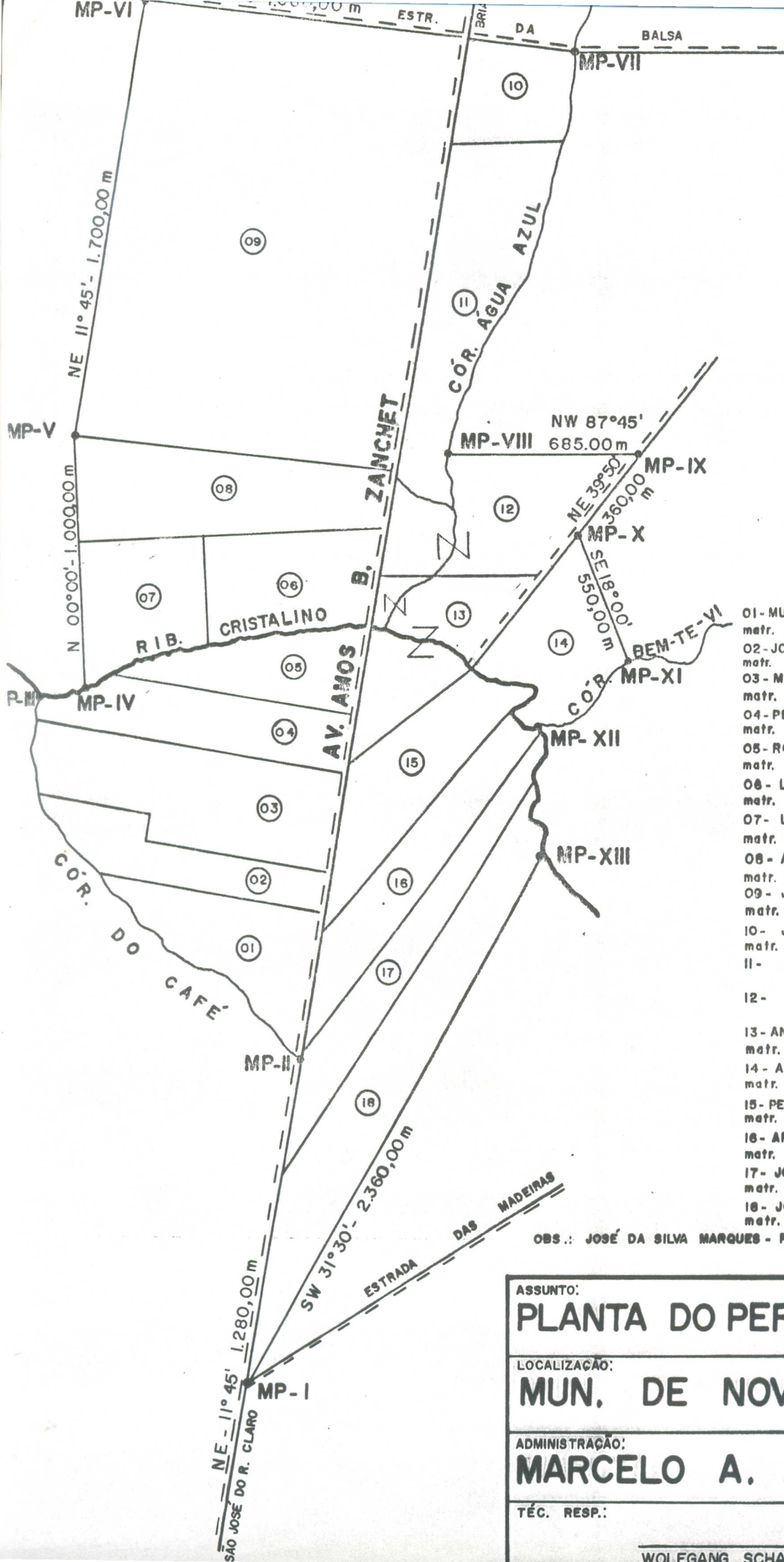
Á R E A - 729,12 Ha

Nova Maringá - MT, 31 de março, de 1.997.

Resp. Técnico:



Wolfgang Schanner-Crea-Es 3.554/D Visto
MT 7.318



01- MUNICÍPIO N. MARINGÁ
matr. nº 14.667 - 25,00 Ha.
02- JOSÉ DA SILVA MARQUES
matr. nº - 15,78 Ha.
03- MADEIREIRA ARINOS LTDA.
matr. nº 22.692 - 41,14 Ha.
04- PEDRO DE SOUZA
matr. nº 20.467 - 25,00 Ha.
05- RODRIGO RALLA FILHO
matr. nº 9.099 - 25,00 Ha.
06- LEOPOLDO SANTANA
matr. nº 5.998 - 25,00 Ha.
07- LEOPOLDO SANTANA
matr. nº - 25,00 Ha.
08- ANTONIO JOSÉ DA SILVA
matr. nº 20.064 - 38,00 Ha.
09- JOSÉ DA SILVA MARQUES
matr. nº - 210,80 Ha.
10- JOSÉ DA SILVA MARQUES
matr. nº - 15,00 Ha.
11-

12-

13- ANTONIO JOSÉ DA SILVA
matr. nº 7.934 - 25,00 Ha.
14- AMOS B. ZANCHET JUNIOR
matr. nº - 25,00 Ha.
15- PEDRO TRIZOTTI DO NASCIMENTO
matr. nº 7.189 - 25,00 Ha.
16- AMOS B. ZANCHET
matr. nº - 25,00 Ha.
17- JOSÉ DA SILVA MARQUES
matr. nº - 25,00 Ha.
18- JOSÉ DA SILVA MARQUES
matr. nº - 48,40 Ha.

OBS.: JOSÉ DA SILVA MARQUES - PARTE DA ÁREA MAIOR

ASSUNTO:

PLANTA DO PERÍMETRO URBANO

LOCALIZAÇÃO:

MUN. DE NOVA MARINGÁ-MT.

ADMINISTRAÇÃO:

MARCELO A. ALONSO

TÉC. RESP.: